



ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO Nº 45 /73

Revigora dispositivo da Resolução nº 03/70, de 23 de julho de 1970.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revigorado o artigo 6º da Resolução nº 03, de 23 de julho de 1970, e revogado o artigo 2º da Resolução nº 31, de 17 de agosto de 1972.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, em Aracaju, 02 de outubro de 1973.

João Moreira Filho

Juiz Presidente JOAO MOREIRA FILHO

João Evangelista Maciel Porto

Juiz JOAO EVANGELISTA MACIEL PORTO

Carlos Alberto Barros Sampaio

Juiz CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO

Joaquim da Silveira Andrade

Juiz JOAQUIM DA SILVEIRA ANDRADE

Jose Amado Nascimento

Juiz JOSE AMADO NASCIMENTO

Juarez Alves Costa

Juiz JUAREZ ALVES COSTA

Manoel Cabral Machado

Juiz MANOEL CABRAL MACHADO

Procurador da Fazenda Publica

Procurador da Fazenda Publica